

Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente
CODEMA

Revisão 02

Ata da VII Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente
CODEMA

Data: 10 de agosto de 2022, às 08h.
Local: Auditório do Gabinete,
Av. Rosália Isaura de Araújo s/n.
Reunião gravada: duração de 2h07min

PAUTA DE CONVOCAÇÃO

1. Informes;
2. Conselho deliberar se a instituição pode enviar representante (não sendo conselheiro nomeado) para registrar presença na reunião;
3. Deliberação/Aprovação sobre a ata da VI Reunião Ordinária 2022;
4. Pedido de regularização de intervenção ambiental em área de preservação permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa – Bem Brasil Alimentos S.A;
5. Pedido de renovação da Licença Ambiental do loteamento Jardim Dona Adélia II;
6. Resumo dos conselheiros da participação do Codema no Fórum comunitário e Audiência Pública;
7. Encerramento.

LISTA DE PRESENÇA

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Ausente;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Ausente;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Diogo Aristóteles Rodrigues Gonçalves;
4. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
5. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
6. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) - Giovanni Marcos Leonel;
7. Mosaic Fertilizantes – Ausente (justificada);
8. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) – Ausente;
9. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Fábio da Silva Moreno Maldonado;
10. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) - Ausente;

Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente

CODEMA

11. Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXA) – Ausente;
12. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Márcia Aparecida Silva Abdanur;
13. Reserva Eco-cerrado – Valeria Sieiro Conde Corrêa e Alan Neves Rodrigues;
14. Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá (IPDSA) – Vinícius Santos Martins.

Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;
IPDSA: Leticia Gracielle de Moraes;
IPDSA: Mitshu Michelle Moreira de Melo;
CAMARGOS E OLIVEIRA: Carlos Vagner de Oliveira;
BEM BRASIL: Erika Felicia Araujo Sales.

MINUTA DA ATA

1. Informes.

Foi aberta a reunião às 08h15min pelo Presidente Giovani Marcos Leonel.

- Foi enviada por e-mail no prazo estabelecido a justificativa da Mosaic Fertilizantes referente à ausência dos conselheiros. Assim, foi feita a leitura e aceita por todos conselheiros presentes.
- Foi enviada por whatsapp, com um dia de antecedência, a justificativa do Johnny Nolli Junior, representante da Arap referente à sua ausência. Assim, foi feita a leitura e não foi aprovada por todos conselheiros presentes, ficando os votos de 4/2.

1.1 Informes de deliberações:

- Ofício 17/2022 – Jardim Dona Adélia Empreendimentos Imobiliários – Resposta referente ao pedido de renovação da Licença Ambiental do empreendimento. (enviado 10/08/2022)
- Ofício 18/2022 – Curador do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo Dr. Márcio Oliveira Pereira – Participação do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA frente à Legislação Municipal n.º7.737 de 16/03/2022. (enviado 11/08/2022)
- Ofício 19/2022 – Raphael Rios Presidente da Câmara Municipal de Araxá – Participação do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA frente à Legislação Municipal n.º7.737 de 16/03/2022. (enviado 11/08/2022)
- Ofício 20/2022 – Luis Carlos Bittencourt – Vereador Municipal – Participação do Conselho de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA frente à Legislação Municipal n.º7.737 de 16/03/2022. (enviado 11/08/2022)
- Ofício 21/2022 – Luiz Henrique Rios – Presidente da ARAP – Participação do Conselheiro suplente nas reuniões do CODEMA. (enviado 24/08/2022)

Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente CODEMA

2. Conselho deliberar se a instituição pode enviar representante (não sendo conselheiro nomeado) para registrar presença na reunião.

- Giovani Leonel explicou que a Mosaic nos consultou referente se caso o titular e/ou suplente não puder comparecer à reunião do CODEMA se pode ser enviado uma terceira pessoa para representar a instituição.
- Foi explicado que no estatuto não tem nenhum artigo relacionado a esse questionamento, apenas que a participação na reunião é pública, que não tem impedimento de enviar representante. Porém, o representante da instituição será considerado convidado, sem poder de voto em deliberação e sem poder justificar as ausências do titular e suplente, haja vista que o estatuto determina atribuições, responsabilidades e direito a voto ao titular e suplente. Outro aspecto é que a participação do convidado não permite que a instituição tenha a ausência justificada, sendo necessário o envio da justificativa de ausência do titular e do suplente para a apreciação e deliberação do Conselho.
- Valeria Corrêa questionou os representantes da Secretaria de Serviços Urbanos que não estão comparecendo nas reuniões do CODEMA e sugeriu que fosse encaminhado um ofício de desligamento dos mesmos. Rafaella Mengual explicou que foi encaminhado um ofício ao Secretário Ricardo Alexandre da Silva e estamos aguardando uma resposta.

3. Deliberação/Aprovação da ata VII Reunião Ordinária 2022.

- Foi colocado para deliberação a aprovação da ata VI Reunião Ordinária. Ficou aprovada a ata por 7/1 dos votos conselheiros presentes.

4. Pedido de regularização de intervenção ambiental em área de preservação permanente sem supressão de cobertura vegetal nativa – Bem Brasil Alimentos S.A.

- Foi apresentado pela Analista Ambiental Letícia de Moraes o pedido de intervenção em área de preservação permanente feito pela empresa Bem Brasil e deixou aberto para questionamentos;
- Marcia Abdanur questionou sobre o tempo que demorou para a análise do processo, entre o pedido até chegar para o CODEMA deliberar.
- Foi detalhado para os conselheiros as datas do processo, entre pedido, visita técnica, análise e pedido de informações complementares. Foi explicado que só foi para o CODEMA após finalizar toda a análise e ter informações suficientes para elaborar o parecer técnico.
- Carlos Oliveira consultor técnico da Bem Brasil explicou que entraram com o pedido de regularização devido à empresa esta passando pelo processo de certificação da ISO 14000.
- Giovani Leonel explicou que no estado esse tipo de intervenção sem supressão de vegetação é dispensada de autorização, desde que tenha a autorização para uso do recurso hídrico, que no caso da empresa Bem Brasil, tem a outorga.

Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente CODEMA

- Foi questionado pela Marcia Abdanur em relação aos pareceres técnicos do IPDSA vir sugerindo ao CODEMA o deferimento/indeferimento das análises.
 - Mitsuh Michele esclareceu que o CODEMA não pode interferir na forma como IPDSA elabora e conclui seus pareceres. Explicou que os relatórios técnicos do IPDSA vêm com a conclusão da análise dos analistas. O CODEMA tem autonomia para deferir/indeferir.
 - Vinicius Martins esclareceu que todos os pareceres do IPDSA serão apresentados ao CODEMA com a conclusão, pois o parecer técnico e a análise é do IPDSA. Explicou que os conselheiros podem deliberar de maneira positiva ou negativa, mas não interfere na análise do IPDSA.
 - Murilo Alencar reforçou que o IPDSA pode fazer o parecer da maneira que ele achar mais correto, cabe ao CODEMA deliberar.
 - Valeria Correa questionou que o CODEMA não está participando mais das visitas técnicas. Letícia Moraes explicou que sempre após o IPDSA apresentar o parecer técnico, se os conselheiros sentirem necessidade e tiverem agenda, a visita dos Conselheiros do CODEMA poderá ser agendada.
 - Assim, por unanimidade dos votos dos conselheiros presentes foi **DELIBERADO** pelo **Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**, no uso de suas atribuições, sendo concedida à BEM BRASIL ALIMENTOS S.A, inscrita sob o CNPJ: 06004860/0001-80, situada à Avenida José Jorge Akel, n.º 4000, Residencial Bela Vista, Araxá/MG, a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO para captação de água através de poço tubular** referente ao Processo 12884/2021.
5. Pedido de renovação da Licença Ambiental do loteamento Jardim Dona Adélia II.
- Foi explicado pela Analista Letícia de Moraes o pedido de renovação da licença ambiental do Loteamento Jardim Adélia II, conforme parecer técnico encaminhado aos conselheiros e deixou aberto para questionamentos;
 - Foi apresentado através do mapa a área de complemento de área verde do loteamento, em área contígua ao Jardim Dona Adélia II. Por unanimidade dos conselheiros foi aceita a área como complemento da área verde do loteamento.
 - Foi apresentado o cumprimento das condicionantes da licença ambiental do loteamento explicando as áreas verdes que cumpriram o cercamento com alambrado, a área verde invadida e a área verde que tem a servidão da CEMIG. Diogo Gonçalves votou em indeferimento direto da renovação da licença ambiental, entendendo que o empreendedor precisa entrar com um novo pedido de licença, visto que ele está entregando o loteamento do mesmo jeito que foi indeferido em 2019.
 - Valeria Corrêa ressaltou a importância do alambrado para proteger as áreas verdes e impedir que joguem lixo e tenha interferência de invasões nessas áreas.

Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente CODEMA

- Murilo Alencar pediu que fosse apresentada a ata de aprovação da licença ambiental do Loteamento Jardim Adélia II, que ocorreu em 2014 para entender o motivo do CODEMA ter aprovado uma área verde com servidão da CEMIG.
- Murilo Alencar questionou ter aprovado outra área verde próxima à rede da ferrovia, também caracterizada como servidão.
- Os conselheiros acharam que não tinha informações completas para deliberar. Foi feita a votação em que 4 conselheiros votaram por uma visita técnica e 2 aceitaram deliberar a renovação da DAIA.
- Ficou definido pelos conselheiros a necessidade de uma visita técnica para verificar a situação que se encontram as áreas verdes. Assim, ficou agendada a visita técnica na data de 17 de agosto de 2022. A comissão definida para participar da visita técnica foi, Valeria Corrêa, Murilo Alencar, Diogo Gonçalves e Alan Rodrigues.
- Vinicius Martins explicou que o parecer do IPDSA é favorável a renovação da licença ambiental, em um aspecto geral, devido o empreendimento já estar instalado, as áreas verdes já estarem desempenhando a função ambiental e social, atendendo as características mínimas que são exigidas. A questão da área verde de n.º4 de não poder ser cercada não impede a sua função ambiental.

6. Resumo dos conselheiros da participação do CODEMA no Fórum comunitário e Audiência Pública.

- Marcia Abdanur relatou que no Fórum comunitário que aconteceu do dia 20 de julho de 2022 tratou basicamente de três objetivos, licenciamento, resíduos e a questão dos javalis. O que o CODEMA tinha ligação mais direta era em relação ao processo de licenciamento ambiental. Foi apresentado pelo CODEMA os pontos de preocupação e a falta de clareza que a legislação municipal estabelece em razão da participação do CODEMA nos processos de licenciamento ambiental realizados junto ao IPDSA, isto é, na legislação municipal não fica claro em qual momento o CODEMA participará, de forma que não considera as atribuições do CODEMA em deliberar sobre o pedido de licenciamento que foi analisado pelo IPDSA. A legislação municipal institui atribuições e responsabilidades específicas apenas para o IPDSA, considerando que o IPDSA tem a responsabilidade de deliberar sobre o pedido de licenciamento, fiscalizar, notificar e analisar eventuais defesas e recursos. Nestes termos a legislação municipal não considera a responsabilidade do CODEMA em deliberar sobre os pedidos de licenciamento.

Ao final do fórum comunitário o vereador Luis Carlos solicitou que o CODEMA fizesse o encaminhamento de ofícios com as solicitações, ofícios já encaminhados.

- Em relação à audiência pública sobre a revisão do Plano Diretor Estratégico de Araxá, que ocorreu no dia 21 de julho de 2022 Marcia Abdanur relatou que foi questionado a questão do CODEMA não ser membro oficial do grupo de trabalho do plano diretor, que no passado fazia parte com uma cadeira oficial. Foram colocadas também algumas preocupações em relação aos dados utilizados na revisão do plano diretor, que estão desatualizados.

Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente

CODEMA

Foram apresentadas as questões de contemplar os temas e de avaliar os critérios relacionados as áreas verdes e institucionais em loteamentos, com diretrizes mais específicas.

Marcia Abdanur relatou que o responsável pela empresa de revisão do plano diretor, Henrique, deu um retorno justificando que as questões vão ser avaliadas e depois trabalhadas nas oficinas.

- Valeria Corrêa relatou que o plano diretor depois de pronto vai para câmara municipal votar/aprovar e que essas mesmas pessoas que vão votar não ficaram presentes na audiência pública.
- Murilo Alencar ressaltou a manifestação de que a função do IPDSA atualmente esta distorcida, que sua criação foi para planejar o futuro da cidade.
- Diogo Gonçalves citou que esta sendo feito um novo senso do IBGE, que se a revisão do plano diretor não poderia esperar para sair com dados atualizados.
- Vinicius Martins ponderou que o participante que reivindicou a manifestação da distorção da função do IPDSA, esse próprio participante que contribuiu para a mudança do instituto, contribuindo para a criação do setor de fiscalização.
- Vinicius Martins deixou registrado que Araxá tem uma cadeira titular no Comitê de Bacia do Rio Paranaíba e deixou a disposição para alguma demanda que seja necessária.

7. Encerramento.

Foi encerrada a reunião as 10h25mim pelo Presidente Giovanni Marcos Leonel;